

Aprovado em 15/09/2020
João Dantas dos Santos
Assessoria Parlamentar - CMG
RG. 3206601-5 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
PROTOCOLO Nº 036/2020
DATA 14/09/2020
João Dantas dos Santos 12:28 min
Assessoria Parlamentar - CMG
RG. 3206601-5 SSP/SE

PROJETO DE LEI Nº 09 /2020
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30,00 % (Trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 774/2019, - Orçamento para o exercício de 2020.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 723/2017 de 13 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 762/2019 para o Exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis
JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE